



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no Processo nº 48000.002968/2004-39, e considerando:

o Contrato de Concessão de Geração nº 101/2000/ANEEL - AHE Aymorés, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e as empresas Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e Companhia Vale do Rio Doce - CVRD;

a solicitação do consórcio do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Aymorés, para reavaliação das garantias físicas em vista da operação inicial do seu reservatório na cota máxima de oitenta e quatro metros, conforme correspondência CHA - 672/2004, de 18 de novembro de 2004; e

a reavaliação realizada pelo Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE, do MME, e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, da garantia física de geração da UHE Aymorés na fase inicial de operação, resolve:

Art. 1º As garantias físicas de geração do AHE Aymorés, em função do número de unidades instaladas no aproveitamento, serão as constantes da tabela a seguir, as quais permanecerão em vigor enquanto o reservatório do aproveitamento operar na cota máxima de oitenta e quatro metros:

<b>Unidade</b>	<b>Potência Instalada (MW)</b>	<b>Garantia Física de Energia (MW médio)</b>	<b>Garantia Física de Potência (MW)</b>
1ª	110,0	40,53	38,4
2ª	220,0	40,53	38,4
3ª	330,0	40,53	38,4
Total	330,0	40,53	38,4

Art. 2º A partir da data em que o reservatório do AHE Aymorés operar na cota máxima originalmente prevista no projeto homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as suas garantias físicas de geração serão as já homologadas pela ANEEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DILMA ROUSSEFF**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.12.2004